

**PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO DE  
GESTÃO Nº  
010/2022 QUE,  
ENTRE SI,  
CELEBRAM O  
ESTADO DE  
PERNAMBUCO,  
POR MEIO DA  
SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO -  
SDEC, E O  
NÚCLEO GESTOR  
DA CADEIA  
TÊXTIL E DE  
CONFECÇÕES EM  
PERNAMBUCO -  
NTCPE, NA  
FORMA ABAIXO  
ADUZIDA:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDEC**, com sede na Avenida Rio Branco, 104, Bairro do Recife, Cidade do Recife - PE, CEP 50.030-310, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 10.572.048/0001-28, neste ato representada por seu Secretário, GUILHERME REYNALDO DE RANGEL MOREIRA CAVALCANTI, nos termos do Ato nº 184, datado de 23/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 24/01/2023, das normas gerais dispostas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, da Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **NÚCLEO GESTOR DA CADEIA TÊXTIL E DE CONFECÇÕES EM PERNAMBUCO - NTCPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.647.579/0001-56, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 38.484 de 2012, com a titulação renovada em 2022 (Decreto nº 53.388, de 24 de agosto de 2022), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, WAMBERTO AURELIO ZENAIDE BARBOSA, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 11.743 de 2000, do Decreto nº 39.376 de 2013, do Decreto Estadual nº 44.474 de 2017, da Portaria SCGE nº 55 de 2023, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, da Lei Complementar nº 101 de 2000 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- a. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 010/2022, por mais 04 (quatro) meses a contar do termino do prazo inicialmente pactuado, cujo objeto é realizar o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços previstos para o fomento à cadeia têxtil e de confecções de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, estando a presente prorrogação respaldada pela Nota Técnica nº 3 de 20 de julho de 2023, elaborada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 010/2022, que demonstra a vantajosidade, economicidade e o atendimento do interesse público, devidamente aprovado pela autoridade competente;
- b. A exclusão da Meta 4 - Aprimoramento da Infraestrutura do Arranjo Produtivo Local - APL de Confecções Pernambucano, com realocação do seu valor total de R\$ 894.016,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e dezesseis reais) para as Metas 1, 2, 3 e Despesas Administrativas, conforme Nota Técnica nº 3 de 20 de julho de 2023, visando avançar na capacitação técnica e na educação profissional desenvolvidas pelo Marco Pernambucano da Moda, em ações realizadas junto aos Centros Vocacionais Tecnológicos - CVT's, ligados à atividade têxtil, em parceria com vários municípios pernambucanos, proporcionando geração de emprego e renda, visto que, após escutas mais apuradas, durante o andamento dos trabalhos, restou observado que algumas ações elencadas no projeto executivo inicial, não atendiam as expectativas mais recentes dos municípios;
- c. A inclusão de 1 (um) cargo de gerente executivo, no quadro de Despesas Administrativas para compor a equipe do referido Contrato de Gestão, conforme disposto na mencionada pela Nota Técnica nº 3 de 20 de julho de 2023;
- d. Exclusão de contrapartida decorrente da ausência de participação do SEBRAE, anteriormente, previsto no Contrato de Gestão nº 010/2022, conforme pela Nota Técnica nº 3 de 20 de julho de 2023;
- e. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência e demais readequações, acima mencionadas, fica também alterado o Anexo - I do pacto firmado em 02/06/2022, que fica substituído pelo Plano de Trabalho, integrante o presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA READEQUAÇÃO DAS SUBMETAS

**Considerando** a necessidade de continuidade da política de fomento à Cadeia Têxtil e de Confecções, desenvolvida pelo Poder Público Estadual, a interiorização das ações de qualificação no Polo de Confecções do Agreste e o desenvolvimento do empreendedorismo e qualidade do produto na Região Metropolitana e com a instalação do Marco Pernambucano da Moda no município de Caruaru;

**Considerando** que a cadeia têxtil-vestuário é importante para o desempenho da economia pernambucana, e, que mesmo com as situações adversas do Covid-19, vem desempenhando uma alta performance conforme dados de arrecadação no FUNTEC. O setor tem grande potencial para a retomada das atividades econômicas, amenizando os impactos causados pela pandemia.

As ações prioritizadas para este 1º Termo Aditivo, constam especificadas no quadro a seguir:

QUADRO RESUMO PARA A REACTUAÇÃO DAS METAS PROPOSTAS:

Metas	Contrato 010/2022	1º Termo Aditivo	Acréscimo	Decréscimo
META 01	R\$ 1.306.570,00	R\$ 1.574.698,00	R\$ 268.128,00	

META 02	R\$ 1.527.680,00	R\$ 1.544.042,67	R\$ 16.362,67	
META 03	R\$ 161.750,00	R\$ 167.773,17	R\$ 6.023,17	
META 04	R\$ 894.016,00	-	-	R\$ 894.016,00
Despesas Administrativas	R\$ 2.693.871,00	R\$ 3.297.373,16	R\$ 603.502,16	
TFSI	R\$ 32.919,44	R\$ 32.919,44		
<b>Totais</b>	<b>R\$ 6.616.806,44</b>	<b>R\$ 6.616.806,44</b>	<b>R\$ 894.016,00</b>	<b>R\$ 894.016,00</b>

**Conforme** demonstrado no quadro acima, o orçamento previsto para o Contrato de Gestão nº 010/2022 será mantido.

Há, ainda, o saldo de rendimento de aplicação financeira que é contabilizado, mês a mês, e conforme sua previsão legal pode ser incrementado nas ações/despesas de custeio durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste 1º Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 00116

Fonte de Recurso: 0759260101

Programa de Trabalho: 22.661.1064.2994.A767

Natureza da Despesa: 3.3.50.41

Nota de Empenho: 2023NE000043

Emitida em: 01/01/2023

Conforme declaração orçamentária no valor de R\$ 3.308.403,22 (três milhões, trezentos e oito mil, quatrocentos e três reais e vinte e dois centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Empenho nº 2023NE000043 de 01/01/2023 será objeto de reforço para contemplar a totalidade das despesas do exercício de 2023, conforme previsto na Declaração de Disponibilidade Orçamentária - DDO, ficando as despesas dos próximos exercícios custeadas com recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início do respectivo exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS**

O presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura, passando a Nota Técnica nº 3 de 20 de julho de 2023 (40570363), constante do SEI nº 2600000021.002232/2023-89, a integrar o presente instrumento para todos os efeitos legais, permanecendo em vigor as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº 010/2022, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, o presente Instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

O período de aditamento do prazo de vigência previsto neste 1º Termo Aditivo será de 4 (quatro) meses a partir do final do prazo inicialmente pactuado, passando o Contrato de Gestão, ora aditado, a vigorar por 1 (um) ano e 10 (dez) meses a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 010/2022 não expressamente alteradas por este Instrumento, que àquele se integra, para todos os fins de direito.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado foi lavrado o presente instrumento aditivo contratual em única via, com tramitação e assinatura eletrônica nos autos do SEI nº 2600000021.002232/2023-89, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais

Recife, 04 de setembro de 2023.

---

GUILHERME CAVALCANTI

Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco  
CONTRATANTE/SDEC

---

WAMBERTO AURELIO ZENAIDE BARBOSA

Diretor Presidente  
CONTRATADO/NTCPE

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
CPF: CPF:

VISTO DA ASSESSORIA TÉCNICA DE APOIO À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
ALEXANDRE PAIVA DA MOTA SILVEIRA  
MATRÍCULA: 456.348-4



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Paiva Da Mota Silveira**, em 04/09/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wamberto Aurelio Zenaide Barbosa**, em 04/09/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti**, em 04/09/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Medeiros**, em 05/09/2023, às 07:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Maria da Silva**, em 05/09/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40649135** e o código CRC **BC960CCD**.

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO**

Av. Rio Branco, 104, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-310, Telefone: (81) 3182-1700